



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

- LEI Nº 317, DE 15 DE MAIO DE 1986 -

(Concede desconto para recebimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, no corrente exercício).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou por decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício, um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, para os pagamentos à vista, dentro do prazo a ser decretado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de maio de 1986


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e Publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agrelli - Secretário